

ENTREGAR EM MÃOS
Alessander Wilckson Cabral Sales
Procurador da República



PR-CE-39288/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 7546/2017/MPF/NCC/GAB-7º OF-AWCS

Fortaleza, 05 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
CAMILO SANTANA
Governador do Estado do Ceará
Palácio da Abolição
Av. Barão de Studart, 505
Meireles, Fortaleza - CE
CEP: 60.120-000

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, vimos pelo presente, na condição de representantes das instituições componentes do **Fórum Permanente pela Implantação do Parque Ecológico do Cocó** solicitar a V.Exa. a adoção de providências para a salvaguarda dos atributos ambientais, culturais e sociais da área correspondente a ARIE das Dunas do Cocó recentemente suprimida por legislação municipal.

Como é do conhecimento de V.Exa., o **Fórum Permanente pela Implantação do Parque Ecológico do Cocó** é integrado por mais de 20 (vinte) instituições, públicas e privadas, representativas da sociedade de Fortaleza que, de forma direta ou indireta, atuam na construção de mecanismos de gestão ambiental visando a implantação de unidades de conservação nesta importante região de nossa capital, tendo em vista a importância ambiental e cênica dos ecossistemas ali existentes, bem como a relevância econômica e social da preservação deste patrimônio ambiental para as presentes e futuras gerações.

Após longas e extenuantes tratativas, o Governo do Estado do Ceará, por ato da lavra de V.Exa. (Decreto Estadual 32.248/17), criou definitivamente o Parque Estadual do Cocó atendendo, em parte considerável, as posições externadas pelo Fórum Cocó.

A demarcação do Parque, no entanto, não incorporou em sua poligonal a

MPF
Ministério Público Federal
Procuradoria
da República
no Ceará

Rua João Brígido, 1260, Joaquim Távora – CEP 60135-080 – Fortaleza-CE
Tel. (85) 3266-7300 – Email: alessander@mpf.mp.br, <http://www.prce.mpf.mp.br>

X

João Otávio

J. O. A.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Dunas do Cocó, criada pela Lei Municipal 9.502/2009, muito embora o Fórum do Cocó tenha sugerido esta incorporação e a criação de um zoneamento urbanístico de Zona de Proteção Ambiental (ZPA), caso a ARIE mencionada fosse mantida.

Durante as tratativas realizadas nas reuniões do Fórum Cocó, a posição do governo estadual, sustentada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) foi no sentido de não incorporação da ARIE Dunas do Cocó ao Parque a ser criado em face de ser a ARIE uma proteção ambiental efetiva que iria somar-se ao Parque em um mosaico de unidades de conservação na região.

Assim, resolveu V.Exa. criar o Parque do Cocó sem incorporar em sua poligonal a área correspondente a ARIE das Dunas do Cocó.

Ocorre que, enquanto ainda comemorava a criação do Parque do Cocó, realizada em solenidade festiva no dia 04 de julho de 2017, foi a população de Fortaleza surpreendida pela recente revogação, no texto final da nova Lei de Uso e Ocupação do Solo de Fortaleza, da Lei Municipal que instituiu a ARIE das Dunas do Cocó, o que ocasionou uma diminuição significativa na proteção legal para seus nobres atributos ambientais – notadamente dunas vegetadas milenares -, o que demandou uma reunião urgente do Fórum Cocó para analisar as consequências desta alteração legislativa municipal.

Em reunião extraordinária realizada em 23/08/2017, após debater exaustivamente o tema, o Fórum Cocó entendeu que a revogação da ARIE das Dunas do Cocó, por legislação municipal, representa significativo retrocesso ambiental a ser corrigido, preferencialmente, mediante a imediata incorporação de toda a extensão da ARIE a poligonal do Parque do Cocó recentemente criado ou, então, mediante a criação, por Decreto de V.Exa., de uma ARIE estadual que iria substituir a ARIE municipal suprimida.

A decisão do Fórum Cocó adotou como pressuposto o posicionamento externado pela SEMA durante as reuniões do Fórum no sentido de que tal área somente não foi incorporada ao Parque por já estar protegida por uma ARIE municipal. Como a ARIE foi suprimida, teria ressurgido, segundo o Fórum, o interesse do governo estadual de incorporá-la na poligonal do Parque do Cocó, sob pena de se deixar sem proteção ambiental uma das áreas mais nobres da região contígua ao Parque recentemente criado.

A Lei Federal 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece claramente no seu art. 22, parágrafo 6^a, que **“a ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2^o-deste artigo”**. Já o referido parágrafo 2^a do mesmo artigo acima citado estabelece que **“ a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento”**. Assim, nada obsta que seja efetivada, por Decreto de V.Exa., uma ampliação da área do Parque do Cocó – também criado por Decreto Estadual -, incluindo em sua poligonal a área da ARIE suprimida, pois os estudos técnicos necessários já foram

A

José Otávio

se f

Handwritten signatures and initials on the right margin.

produzidos para a criação da ARIE pela Lei Municipal 9.502 de 2009, bem como, na ocasião, já foram realizadas as devidas consultas públicas.

No entanto, caso seja do entendimento de V.Exa. de que não se deve ampliar a poligonal do Parque do Cocó para alcançar toda a extensão da ARIE das Dunas do Cocó, o Fórum solicita que sejam iniciados os procedimentos necessários à criação, por decreto estadual, de uma nova ARIE para evitar o retrocesso operado pela revogação da legislação municipal que criou, em 2009, a citada unidade de conservação de uso sustentável. Para esta providência, da mesma forma como ocorre na alternativa de ampliação do Parque, os estudos e as consultas públicas realizadas em 2009 são suficientes para a criação de uma nova ARIE.

Assim, considerando o retrocesso ambiental decorrente da supressão da ARIE das Dunas do Cocó, por Lei Municipal, e o fato de que a existência da ARIE foi o motivo determinante para a não inclusão de sua respectiva área na poligonal do Parque do Cocó recém-criado, as instituições componentes do Fórum Cocó, abaixo firmadas, solicitam a V.Exa. que promova, por decreto, uma ampliação da poligonal do Parque do Cocó para incluir, na unidade de conservação de proteção integral, a área da ARIE extinta ou, se achar mais conveniente e oportuno, que crie, também por decreto, uma nova ARIE estadual nos mesmos limites da ARIE municipal criada pela Lei 9.502/2009.

Atenciosamente,


ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
Procurador da República

Presidente do Fórum Permanente para Implantação do Parque Ecológico do Cocó


Ministério Público do Estado do Ceará (MPE - CE)

Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMA)

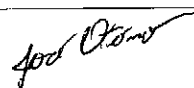
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza (SEUMA)

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
no Ceará

Rua João Brígido, 1260, Joaquim Távora – CEP 60135-080 – Fortaleza-CE
Tel. (85) 3266-7300 – Email: alessander@mpf.mp.br, <http://www.prce.mpf.mp.br>









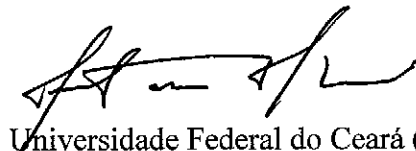


Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

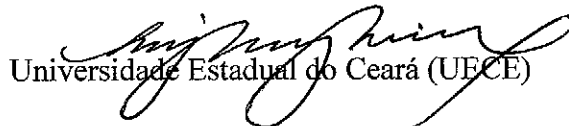
Superintendência Regional do Patrimônio da União no Ceará (SPU-CE)

Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE)

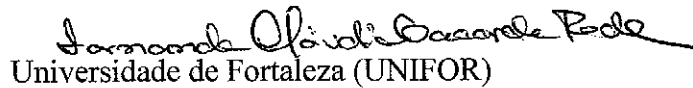
Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (PGM)



Universidade Federal do Ceará (UFC)



Universidade Estadual do Ceará (UECE)



Universidade de Fortaleza (UNIFOR)

Câmara Municipal de Fortaleza (CMF)



Movimento SOS Cocó

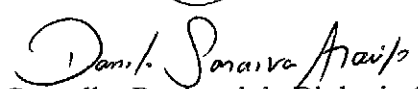


Movimento Proparque

Regina Maria de Costa Araújo
Movimento Pró-Árvore

Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC)


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAUCE)

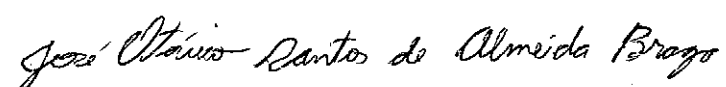

Conselho Regional de Biologia (CRB),


Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-CE)

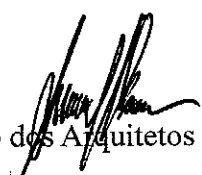
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE)

Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE)

Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Ceará (SINDUSCON)



Direitos Urbanos Fortaleza


Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB)